



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

**Lei nº 145 de 23 de dezembro de 2011.**

***Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município Para o Período de 2010 a 2013.***

O povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e a Sra. Prefeita Municipal em seu nome sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O plano Plurianual do Município de Ponto Chique para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 121/2009, fica revisado nos termos dos anexos a esta Lei.

**Art. 2º** - É vedada a execução de qualquer programa de trabalho de governo que não esteja contemplado no Plano Plurianual do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 23 de dezembro de 2011.

  
**ÍRIS PEREIRA RAMOS**

**PREFEITA DE PONTO CHIQUE**

Sanciono a presente lei, Ponto Chique, 23 de dezembro de 2011.

  
**ÍRIS PEREIRA RAMOS**

**PREFEITA DE PONTO CHIQUE**